



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer a quebra do sigilo telefônico e
telemático de Mateus Matos Diniz.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a quebra e transferência de sigilo telefônico e telemático de Mateus Matos Diniz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º. 056.784.113-81, nos seguintes termos:

a) Quebra e transferência de sigilo telefônico, de 30 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se, para esse fim, as operadoras telefônicas Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar Surf Telecom e demais em operação no país;

b.1) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, oficiando-se à empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;



- Registros de Conexão (IPs);
- Informação de Android (IMEI);
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do Whatsapp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados às contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato original salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada por ele;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídia (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout.
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes Wi-Fi acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play.

b.2) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Whatsapp Inc., para que forneça as seguintes informações:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos



IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; “about” - antigo “status”

▪ Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos- lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

b.3) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Meta Platforms, para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

b.4) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Apple Computer Brasil Ltda., por meio da Privacy & Law Enforcement Compliant (email: lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como conteúdo armazenado no iCloud.

Devem ser usados os números resultantes da transferência de sigilo telefônico como identificadores válidos para a quebra do sigilo telemático.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICATIVA

O “Gabinete do Ódio” passou a ser conhecido de modo mais amplo a partir da CPMI das Fake News, que se iniciou em agosto de 2021 e teve seu relatório apresentado em dezembro de 2022. Durante os trabalhos da CPMI, foi possível levantar mais detalhes acerca da “milícia virtual”, que usava perfis falsos em redes sociais e divulgava deliberadamente *fake news*, para atacar adversários do ex-Presidente Jair Bolsonaro.

Esse sofisticado instrumento de ataque a opositores políticos e é formado por um grupo de assessores do ex-Presidente, sendo coordenados por ele e por seu filho Carlos Bolsonaro. O “Gabinete do Ódio” foi fundamental na eleição de Jair Bolsonaro em 2018, com o uso da estratégia da “milícia virtual”, tendo também desempenhado grande

* C D 2 3 2 4 7 9 6 6 1 9 0 0 *



importância nos atos golpistas, que levaram ao ataque às instituições democráticas em 08 de janeiro.

Isto porque os acampamentos na frente dos quartéis e o bloqueio de rodovias federais, que culminaram com a depredação e vandalismo na Praça dos Três Poderes, em 08 de janeiro, foi resultado da mobilização de apoiadores do ex-Presidente Bolsonaro em torno de notícias falsas, como aquelas que punham em xeque o sistema eleitoral por uma suposta falibilidade das urnas eletrônicas.

Não por acaso, o Supremo Tribunal Federal tem se debruçado sobre o “Gabinete do Ódio”, no bojo do Inquérito 4781, tendo inclusive reconhecido o grupo como uma possível associação criminosa, em decisão da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, em 2020¹.

Assim, em que pese seja evidente que o “Gabinete do Ódio” exerceu papel decisivo na difusão de *fake news*, que legitimaram atos de questionamento da eleição do Presidente Lula, por parte de radicais bolsonaristas, resta saber ainda a extensão dessa influência, bem como sua conexão com autoridades públicas, que tinham por função justamente garantir a equidade no pleito eleitoral.

Por isso, a quebra e transferência do sigilo telefônico e telemático de pessoas reconhecidamente associadas ao grupo está integralmente inserida no escopo da CPMI do 8 de janeiro, para que possa restar mais bem detalhada as conexões de seus operadores com os golpistas que atentaram contra as instituições democráticas.

O Sr. Mateus foi citado no Relatório final da CPMI das *Fake News* como um dos integrantes do “Gabinete do Ódio”, juntamente com os assessores Filipe Martins, Felipe Mateus, José Matheus Salles Gomes e Tércio Arnaud, sendo “esse núcleo formulador de fake news como determinante na engrenagem criada para desinformar”².

Em um pronunciamento do ex-presidente no Palácio do Planalto, Mateus é citado como parte dos assessores responsáveis pela comunicação presidencial: “*O meu marqueteiro não ganhou milhões de dólares fora do Brasil. O meu marqueteiro é um simples vereador, Carlos Bolsonaro, lá do Rio de Janeiro. É o Tercio Arnaud, aqui que trabalha comigo, é o Mateus, são pessoas, são perseguidas o tempo todo, como se fosse, tivesse inventado um gabinete do ódio. Não tem do que nos acusar. É o gabinete da liberdade, da seriedade*”³.

Dessa forma, sendo o senhor Mateus Matos Diniz notório integrante do “Gabinete do Ódio” e levando em conta o envolvimento deste último com os atos golpistas é que consideramos de suma importância a quebra e transferência do sigilo

1 Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/em-decisao-stf-classifica-gabinete-do-odio-como-associacao-criminosa/>>.

2 Relatório Final da CPMI das *Fake News*, apresentado pela Relatora Lídice da Mata em 21 de dezembro de 2022, p. 671.

3 Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2021-05-05/bolsonaro-defende-membros-do-chamado-gabinete-do-odio---gabinete-da-liberdade-.html>>



telefônico e telemático do senhor Mateus Matos Diniz, rogando aos pares que apoiem e aprovem o presente requerimento.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023

Deputados (as):

Deputado Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

Deputada Erika Hilton
PSOL/SP





Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requer a quebra do sigilo
telefônico e telemático de Mateus Matos
Diniz.

Assinaram eletronicamente o documento CD232479661900, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

